Promulgada pelo sr. Presidente municipal em 25-5-1950

Lei nº 42/50

A Câmara municipal de Palmital decreta: Artigo 1º:- Fica aberto, na tesouraria municipal, um credito especial de cr..... $ 7.200,00 (sete mil e duzentos angueiros), destinado ao pagamento da subvenção concedida á Guarda nocturna desta cidade, pela lei nº 25 de 28 de dezembro de 1948, atinente ao exercicio de 1949. Artigo 2º:- O valor do credito de que trata o artigo anterior será coberto com parte dos recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio. Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Sala das sessões da Câmara municipal de Palmital em 16 de maio de 1950 a) José Neves Mattos - Presidente. a) Manuel Isaias Rego. Nada mais se continha em referida lei que para aqui foi bem e fielmente transcrita. Eu, Julieta G. Oliveira, que o escrevi, subscrevi.